



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

### **PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025 CREDENCIAMENTO 004/2025**

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços complementares ao CIENSP, na modalidade de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, de acordo com os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.

#### RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO - ELETRÔNICA

Para credenciamento, o interessado deverá realizar o protocolo eletrônico de toda documentação bem como preenchimento das informações exigidas no sistema eletrônico, a partir **22 de julho de 2025**, permanecendo o respectivo credenciamento aberto permanentemente.

Endereço eletrônico para protocolo da documentação:

<http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital>

O interessado deverá inserir o CNPJ (MF) e o endereço de e-mail para que sejam recebidas as credenciais de acesso através do e-mail informado.

Em caso de dúvidas, os esclarecimentos poderão ser prestados através do manual eletrônico de utilização do sistema conforme abaixo:

[Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#)

Demais esclarecimentos ou pedidos referentes ao presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) [credenciamento@ciensp.sp.gov.br](mailto:credenciamento@ciensp.sp.gov.br).

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.309.266/0001-60, tendo como órgãos participantes deste certame os Municípios de Andradina, Auriflora, Bento de Abreu, Castilho, Guaraçai, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Mirandópolis, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Nova Independência, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Sud Mennucci, Suzanópolis, Tupi Paulista e Valparaíso, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, na condição de interveniente, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços complementares ao CIENSP, na



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

modalidade de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, de acordo com os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência, a partir do dia **22 de julho de 2025**, das 8 horas às 17 horas, permanecendo aberto, de forma permanente. Para o conhecimento da íntegra do Edital, os interessados poderão acessar por meio do sítio eletrônico [www.ciensp.sp.gov.br](http://www.ciensp.sp.gov.br) ou <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital> bem como através do e-mail [credenciamento@ciensp.sp.gov.br](mailto:credenciamento@ciensp.sp.gov.br).

## 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços complementares ao CIENSP, na modalidade de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, de acordo com os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.

## 2. DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará nos hospitais ou clínicas dos interessados no Credenciamento.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

### 3.1. São condições subjetivas de participação:

3.1.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas de ramo de atividade pertinente, que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação laboral, desde que atendidos os requisitos do item 5 deste edital.

3.1.2. Não serão aceitos documentos fora das condições exigidas, datas e horários estabelecidos.

### 3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP e com os municípios consorciados que fazem parte deste certame, relacionados no preâmbulo deste edital, ou pena de inidoneidade perante a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

3.2.2. Os prestadores interessados cujos sócios ou administradores integrarem o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP.

3.2.3. Não poderão participar do Credenciamento ainda, pessoas jurídicas cujo quadro societário e/ou quadro de prestadores seja composto por servidores ativos do CIENSP ou de algum dos Municípios Consorciados, onde o membro não poderá se habilitar no Município ao qual possui vínculo.

3.2.4. É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

3.3. As impugnações ao Edital, previstas na Lei 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas no endereço do CIENSP, localizado na Rua Floriano Peixoto, 1.291, Centro, CEP 16.901-030, Andradina/SP ou através do e-mail [credenciamento@ciensp.sp.gov.br](mailto:credenciamento@ciensp.sp.gov.br).

**3.4. A apresentação da carta-proposta pelo interessado implica na aceitação dos termos deste instrumento convocatório e na declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no item 3.2.**

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão se cadastrar no Credenciamento através do "Cadastro Eletrônico de Credenciamento", a ser realizado no endereço <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital>, a partir da data da publicação do Edital no site do CIENSP e nos sítios eletrônicos do Municípios participantes deste certame.

4.2. O Credenciamento se realizará exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital>, com acesso pela rede mundial de computadores, conforme Manual de Utilização do Sistema, disponibilizado no site oficial do CIENSP.

4.3. Somente será aceito para avaliação, o requerimento de cadastro que contar com toda a documentação necessária descrita no Edital, inseridas no endereço <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital>.

4.4. A proposta deverá conter (Anexo III):



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

- a) Qualificação da empresa com as informações referente à razão social, número do CNPJ (MF), endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone/celular para contato e identificação do representante legal da empresa e sua qualificação;
- b) Dados bancários da empresa;
- c) Municípios consorciados de interesse para os quais deseja ofertar os serviços;
- d) Serviços ofertados pela empresa, conforme discriminado na tabela do Anexo I – Termo de Referência.
- e) Se possui no quadro de prestadores de serviço ou quadro societário, servidor público e/ou afins de Município consorciado ou próprio CIENSP, ficando ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CIENSP, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.

## 5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Será considerada habilitada no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, for habilitada pela Secretaria Executiva do CIENSP mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

5.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **inscritos na Dívida Ativa**, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

5.1.2.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

5.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90;

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 5.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição do profissional na entidade competente.
- b) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município.

### 5.1.5 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Como documento para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar, ainda, a Declaração Única, conforme Anexo II do edital, declaração que:

› se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei 14.133/2021;

› não ter recebido do CIENSP ou de qualquer outro município consorciado, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Pública;

› que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

› que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

› que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

› que ( ) NÃO POSSUI ou ( ) POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios consorciados e no CIENSP.

Em caso positivo, o interessado deverá informar:

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

-parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

-parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

-parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados no endereço <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital>, sob responsabilidade do interessado pela veracidade de seu conteúdo e de sua validade, sob as penas previstas na lei.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

5.4 Em caso de não atendimento ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o interessado ao indeferimento do pedido de Credenciamento ou suspensão imediata do Termo de Credenciamento, caso já aprovado, com a imediata interrupção do agendamento dos serviços.

5.5 A documentação incompleta e/ou em desacordo com o Edital implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado, das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento.

5.6 O interessado poderá renovar o pedido de inscrição, apresentando a documentação necessária e adequada, no endereço <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital>, não sendo permitida a juntada de documentos após o protocolo do pedido de inscrição.

5.7 O Credenciamento será sempre realizado de forma específica para as ações e serviços indicados no pedido, não sendo possível a prestação de serviços diferentes daqueles para os quais o interessado esteja habilitado, sem que seja procedido novo pedido com a comprovação da habilitação necessária a tanto.

5.7 O CIENSP poderá a qualquer tempo requerer a apresentação, por meio físico, ou autenticação eletrônica do documento juntado, respondendo o interessado, administrativa, civil e criminalmente, em caso de declaração ou documento falso, hipótese em que será cautelarmente suspenso o credenciado, com a instauração de procedimento administrativo, resguardada a ampla defesa e contraditório, visando seu descredenciamento definitivo.

5.8 A relação de profissionais autorizados poderá ser alterada pelo credenciado mediante requerimento, via <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital>, com a informação da inclusão, redução, ou substituição de profissionais, devendo em qualquer caso ser apresentada a documentação exigida no Edital, em caso de inclusão de novo profissional.

5.8.1 É de responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal da empresa interessada, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, ficando sujeito às penas previstas no artigo 297, do Código Penal.

5.8.2. O CIENSP poderá, a qualquer tempo, requerer do interessado que apresente os originais dos documentos juntados nos autos de procedimento eletrônico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assim como checar a veracidade das certidões e documentos apresentados.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

### 6. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

6.1. O exame dos documentos ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do agente de contratação do CIENSP, à qual competirá:

- a) receber a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter o resultado da análise da documentação apresentada à aprovação do CIENSP.

6.2. O CIENSP verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas empresas interessadas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

### 7. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O credenciamento será feito a partir do dia **22 de julho de 2025**, das 8 horas às 17 horas, permanecendo aberto, de forma permanente.

7.2. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o Termo de Credenciamento de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo pedido.

### 8. DO CREDENCIAMENTO



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

8.1. Os serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, mediante assinatura de Termo Credenciamento, de conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

8.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro nos art. 78, inc. I, c/c art. 79, inc. I da lei Federal 14.133/21.

8.3. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser aditado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIENSP.

8.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

### 9. DO VALOR

O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela do Anexo I – Termo de Referência para cada procedimento, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

### 10. DOS DEVERES DO CIENSP

10.1. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, mediante autorização do Município solicitante;

10.2. Manter o endereço <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital>, com as informações pertinentes ao agendamento do serviço, bem como ao seu faturamento;

10.3. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades contratadas ou conveniadas;

10.4. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

10.5. Realizar, a qualquer tempo, supervisões e auditorias assistenciais, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

10.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento;

10.7. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

10.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela credenciada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

10.9. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelas credenciadas, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso a serviços de qualidade.

### 11. DOS DEVERES DA CREDENCIADA

11.1. A Credenciada, tem dever de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos.

11.2 Prestar atendimento especializado.

11.3 Informar imediatamente o CIENSP eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CREDENCIADA poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo.

11.4 Informar imediatamente o CIENSP as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados.

11.5 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao CIENSP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração.

11.6 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto.

11.7 Promover a qualificação de suas equipes profissionais.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

11.8 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis.

11.9 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.

11.10 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.

11.11 O faturamento será mensal e o pagamento será realizado pelo CIENSP, 30 (trinta) dias após a data da entrega da nota fiscal correspondente. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a contar da data de emissão da Nota Fiscal, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.12 O CIENSP poderá solicitar sempre que necessário, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto.

11.13 Fornecer todos os materiais de consumo específicos para a prestação dos serviços.

11.14 O CIENSP reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## 12 – CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Credenciada deverá se comprometer a seguir os protocolos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços;

12.2. A Credenciada deverá entregar os resultados dos exames de acordo com o tipo de exame solicitado, contados do recebimento da solicitação;

12.3. A Credenciada disponibilizará a estrutura física e de recursos humanos utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas;

12.4. A Credenciada fica obrigada à realização dos exames de acordo com o Anexo I e nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pelo CIENSP;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

12.5. Os Municípios consorciados não estão obrigados a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade;

12.6. O CIENSP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da credenciada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

12.7. A critério e necessidade verificada pelo CIENSP os exames poderão ser realizados diretamente na sede/filial do credenciado.

12.8. A Credenciada deverá entregar os resultados dos exames diretamente ao setor do Serviço de Inspeção Municipal;

12.9. A Credenciada deverá arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços;

12.10. A Credenciada deverá fornecer todos os materiais necessários aos exames, inclusive impressos para resultados, material de coleta, etc.;

12.11. A Credenciada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;

12.12. A Credenciada deverá garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente termo, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos necessários;

12.13. Toda ausência da prestação de serviço em dia pré-agendado deverá ser comunicada previamente ao gestor do Município consorciado e ao CIENSP onde os atendimentos seriam executados, para que o mesmo possa tomar as ações necessárias quanto aos pacientes agendados;

12.14. O profissional indicado pela Credenciada não possuirá vínculo trabalhista com o CIENSP, portanto não possuirá os direitos que contemplam os funcionários do CIENSP, tanto do ponto de vista administrativo quanto monetário, tais como: abonada, férias, decimo terceiro, licença de qualquer natureza, entre outros direitos trabalhistas;

12.15. A competência para faturamento das guias de autorização será sempre de 21 a 20 do mês subsequente à prestação do serviço.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

12.16. O Credenciado deverá enviar via malote o relatório de produção/execução mensal juntamente com as guias de autorizações. Sendo o prazo de envio até o dia 25 de cada mês que deverão ser aprovados pelos responsáveis pelas emissões das guias de autorização”. Após conferência das guias de autorização com o fechamento do credenciado é emitido o recibo de cobrança e enviado ao município no 5º dia útil do mês subsequente.

12.17. Aprovadas as prestações de serviços pelos gestores municipais, via atestado de prestação de serviço (atesto) o Credenciado aguardará a solicitação do Pedido de Nota pelo CIENSP, só será feito o pedido de nota ao credenciado mediante repasse financeiro por parte do município.

12.17.1. O credenciado receberá o pedido de nota através do e-mail constante no Termo de Credenciamento. Após receber o pedido de nota o Credenciado enviará via e-mail, Nota Fiscal/Fatura de Serviços, conforme os relatórios de produção aprovados pelos Municípios e liberados pelo CIENSP.

### 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

13.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contadas a partir de 21 de julho de 2025.

13.2. Poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade dos municípios, por iguais períodos até o prazo máximo de 60 meses.

13.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o art. 96, da Lei 14.133/2021.

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Para recebimento pelos serviços prestados, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o quinto dia útil após o fechamento da competência:

a) Planilha/Relatório correspondente ao período;

b) Serviços efetivamente prestados;

14.2 O pagamento para a CREDENCIADA, preferencialmente, será através de Banco/CONTA PESSOA JURÍDICA, ou através de cheque nominal a CREDENCIADA, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

14.3 O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix/CONTA PESSOA JURIDICA, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

14.4 Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS que informarem no ato do credenciamento conta pessoa física ou conta inexistente.

14.5 Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA- 15) do dia útil seguinte, até o dia do efetivo repasse, acrescido de juros de 0,50 % (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

### 15. DO REAJUSTE

15.1. O valor pago por procedimento, e outros fixados no presente credenciamento não sofrerá qualquer tipo de reajuste, exceto quando houver reajuste dos valores especificados na Tabela para cada procedimento.

15.2 Após 12 (doze) meses, contados da data limite da publicação deste edital, os preços poderão sofrer revisão ou reajuste pelo IPCA.

### 16. DA RESCISÃO

16.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada de acordo com o art. 138 da mesma Lei.

16.2. Permanecem garantidos os direitos em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 137 e 138, da lei Nº 14.133/21.

### 17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Credenciamento, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CIENSP ou os municípios participantes deste certame, aplicarão as sanções previstas nos



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

artigos 155 a 163 da Lei federal 14.133/21, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

17.2. A Credenciada será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CienSP ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

17.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CienSP.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As empresas e outras interessadas poderão recorrer das deliberações do Agente de Contratação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas.

18.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

18.3. No prazo de 03 (três) dias úteis o Agente de Contratação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Presidente do CIENSP, motivando a manutenção da decisão;

18.4. O Presidente do CIENSP, em última instância administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

18.5. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo CIENSP para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

18.6. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial, nos seguintes locais e meios:



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

a) Na sede do CIENSP, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 1291, Centro, no município de Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16.901-030, tel. (18) 3702, e-mail: [credenciamento@ciensp.sp.gov.br](mailto:credenciamento@ciensp.sp.gov.br).

b) No link <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital>

18.7. Para maiores informações relacionados a forma da prestação dos serviços – Telefone (18) 3702-3150.

18.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Andradina, Estado do São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.9 Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;  
ANEXO III – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Andradina/SP, 21 de julho de 2025.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA  
Presidente



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

## PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025 CREDENCIAMENTO 004/2025

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços complementares ao CIENSP, na modalidade de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, de acordo com os serviços descritos na tabela abaixo.

1.2. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do edital/regulamento, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

1.3. Especificação da aquisição/quantitativos

1.3.1. A descrição dos serviços a serem prestados, a estimativa dos seus respectivos quantitativos e preços são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE
1	ADENOAMIDALECTOMIA	R\$ 3.327,10	23
2	ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.089,08	92
3	AMIDALECTOMIA	R\$ 1.686,10	92
4	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE 1 STENT FARMACOLÓGICO	R\$ 8.750,00	23
5	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE 2 STENT FARMACOLÓGICO	R\$ 11.250,00	23
6	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE 3 STENT FARMACOLÓGICO	R\$ 13.750,00	23
7	ARTRODESE DE TORNOZELO	R\$ 17.100,00	23
8	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	R\$ 25.000,00	23
9	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL	R\$ 27.000,00	23



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

10	BLOQUEIO FACETÁRIO CERVICAL	R\$ 6.600,00	23
11	CAUTERIZAÇÃO COM HIDROGÊNIO	R\$ 350,00	23
12	CIRURGIA BARIATRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$ 21.507,50	23
13	CIRURGIA DE BLEFAROPLASTIA SUPERIOR OU INFERIOR AMBOS OLHOS	R\$ 4.300,00	23
14	CIRURGIA DE CISTO PILONIDAL	R\$ 7.500,00	23
15	CIRURGIA DE COLPOPROMONTOFIXAÇÃO POR VÍDEO	R\$ 14.100,00	23
16	CIRURGIA DE CROSSLINKING	R\$ 5.600,00	23
17	CIRURGIA DE ENDOMETRIOSE	R\$ 17.100,00	23
18	CIRURGIA DE FISTULA URINÁRIA	R\$ 10.000,00	23
19	CIRURGIA DE LIPOMA CERVICAL	R\$ 2.800,00	23
20	CIRURGIA DE MANGUITO ROTADOR COM ANCORAS	R\$ 15.000,00	23
21	CIRURGIA DE MÃO	R\$ 20.157,00	23
22	CIRURGIA DE PTERÍGIO	R\$ 500,00	23
23	CIRURGIA DE PTOSE PALPEBRAL AMBOS OLHOS	R\$ 4.400,00	23
24	CIRURGIA DE REPARO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR -LCA UNILATERAL	R\$ 12.000,00	23
25	CIRURGIA DE RETOCELE	R\$ 8.200,00	23
26	CIRURGIA DE RETOSSIGMÓIDOSCOPIA	R\$ 10.700,00	23
27	CIRURGIA DE TENDÃO DE AQUILES	R\$ 13.815,00	23
28	CIRURGIA DE TESTÍCULO RETRÁTIL	R\$ 4.160,00	23
29	CIRURGIA DE VARICOCELE	R\$ 4.840,00	23
30	CIRURGIA DESCOMPRESSIVA - BLOQUEIO/INFILTRAÇÃO	R\$ 3.700,00	23
31	CIRURGIA DO APARELHO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 20.603,00	23



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

32	CIRURGIA ENDOSCÓPICA DE COLUNA - 2 NÍVEIS	R\$ 36.300,00	23
33	CIRURGIA ENTRÓPICO E TRIQUIASE PALPEBRA INFERIOR UNI	R\$ 11.900,00	23
34	CIRURGIA PARA RECONSTRUÇÃO DE LCA E SUTURA DE MENISCO MEDIAL	R\$ 11.000,00	23
35	CISTECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA COM RECONSTRUÇÃO A BRICKER	R\$ 12.700,00	23
36	CISTOLITOTOMIA	R\$ 5.000,00	23
37	CISTOLITOTRIPSIA POR VÍDEO	R\$ 8.500,00	23
38	CISTOSCOPIA SOB SEDAÇÃO E RETIRADA DO CATÉTER DUPLO J	R\$ 1.486,00	23
39	COLECISTECTOMIA - CONVENCIONAL	R\$ 4.981,70	23
40	COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$ 5.954,70	69
41	COLECTOMIA	R\$ 23.550,00	23
42	COLOCAÇÃO DE BALÃO INTRAGÁSTRICO	R\$ 8.800,00	23
43	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	R\$ 2.459,66	23
44	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R\$ 3.144,40	23
45	COLPOSACROPEXIA POR VÍDEO	R\$ 13.550,00	23
46	CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 1.426,18	23
47	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	R\$ 8.058,88	23
48	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS)	R\$ 5.839,10	23
49	CORREÇÃO DE CISTO ESCROTAL	R\$ 2.530,00	23
50	CORREÇÃO DE CISTOLECE	R\$ 6.000,00	23
51	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO)	R\$ 2.610,72	23
52	CURETAGEM UTERÍNA	R\$ 1.200,00	23



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

53	DACRIOCISTORINOSTOMIA	R\$ 7.830,00	23
54	DACRIOCISTORRINOSCOPIA	R\$ 3.409,35	23
55	DILATAÇÃO ESOFÁGICA ( sessão)	R\$ 3.000,00	23
56	DILATAÇÃO URETRAL	R\$ 500,00	23
57	ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA ENDOSCOPICA	25.000,00	23
58	ESFINCTERECTOMIA ANAL INTERNA + LIGADURA DE HEMORRÓIDAS	R\$ 3.000,00	23
59	EXERESE DE GRANULOMA - CORPO ESTRANHO	R\$ 1.200,00	23
60	EXESERESE DE CISTO DE BARTHOLIN	R\$ 2.200,00	23
61	EXESERESE DE TUMOR LACRIMAL	R\$ 4.350,00	23
62	FECHAMENTO DE FÍSTULA DE RETO	R\$ 2.618,98	23
63	FISTULECTOMIA	R\$ 4.950,00	23
64	FRENECTOMIA LINGUAL	R\$ 2.500,00	23
65	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 2.211,58	23
66	HERNIA INCISIONAL COM TELA	R\$ 28.100,00	23
67	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA VIA ABDOMINAL	R\$ 4.040,65	23
68	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA CONVENCIONAL	R\$ 4.008,65	23
69	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 3.779,44	23
70	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 3.050,30	23
71	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL CONVENCIONAL	R\$ 3.369,85	23
72	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 3.015,60	23
73	HERNIORRAFIA UMBILICAL	R\$ 3.044,93	46
74	HIDROCELECTOMIA	R\$ 4.800,00	23
75	HIPOSPÁDIA 1º TEMPO	R\$ 9.400,00	23



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

76	HISTERECTOMIA COM ANEXCTOMIA (UNI/BILATERAL)	R\$ 5.518,20	23
77	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	R\$ 4.611,81	23
78	HISTERECTOMIA TOTAL - CONVENCIONAL	R\$ 4.539,65	23
79	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 5.322,56	23
80	IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL COM LASER FEMTOSEGUNDO	R\$ 11.000,00	23
81	INFILTRAÇÃO EM JOELHOS DE ÁCIDO HIALURÔNICO	R\$ 3.000,00	23
82	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 3.398,36	23
83	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFÂGICAS COM ENDOSCOPIA	R\$ 2.600,00	23
84	MEATOTOMIA URETRAL COM SLING	R\$ 5.810,00	23
85	MIOMECTOMIA - CONVENCIONAL	R\$ 3.702,58	23
86	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 3.499,68	23
87	NEFRECTOMIA PARCIAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$ 12.000,00	23
88	NEFRECTOMIA TOTAL POR VIDEO	R\$ 15.000,00	23
89	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	R\$ 15.913,00	23
90	NEFROURETERO FLEXIVEL A LASER + IMPLANTE DE CATETER DUPLO J	R\$ 12.100,00	23
91	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 3.059,16	23
92	OOFORRECTOMIA BILATERAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA COM ENDOMETRIOSE	R\$ 9.100,00	23
93	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 2.697,24	23
94	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 2.520,49	23
95	PARATIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 5.900,00	23
96	PIELOPLASTIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$ 12.800,00	23
97	POLIPECTOMIA	R\$ 1.360,00	23



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

98	POSTECTOMIA	R\$ 2.000,00	23
99	PROLAPSO DE CUPULA VAGINAL	R\$ 14.250,00	23
100	PROSTATECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$ 11.800,00	23
101	PROSTATECTOMIA RADICAL + LINFADENECTOMIA ILÍACA BILATERAL POR VÍDEO	R\$ 15.200,00	23
102	PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL - PTV	R\$ 11.500,00	23
103	PRÓTESE DE QUADRIL COM CABEÇA EM CERÂMICA	R\$ 28.500,00	23
104	RECONSTRUÇÃO DE TRÂNSITO INTESTINAL	R\$ 14.200,00	23
105	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO INTRA VESICAL	R\$ 5.000,00	23
106	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	R\$ 1.405,80	23
107	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL + URETROTOMIA	R\$ 9.620,00	23
108	RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA - RTU	R\$ 9.700,00	23
109	RETIRADA DE BALÃO INTRAGASTRO	R\$ 6.700,00	23
110	RETIRADA DE CATETER DUPLO J	R\$ 1.500,00	23
111	RETIRADA DE HASTA + EXERESE DE OSTEOCONDROMA	R\$ 11.000,00	23
112	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS, FIOS OU PINOS INTRAÓSSEO	R\$ 1.576,12	23
113	RETOSSIGMÓIDOSCOPIA COM LINFADENECTOMIA E RECONSTRUÇÃO VIA LAPAROSCOPIA	R\$ 31.960,00	23
114	REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO	R\$ 28.000,00	23
115	SALPINGECTOMIA POR VÍDEOLAPAROSCOPIA	R\$ 3.014,72	23
116	SEPTOPLASTIA	R\$ 8.500,00	23
117	SEPTOPLASTIA E TURBINECTOMIA	R\$ 10.550,00	23
118	SLING E CORREÇÃO DE CISTOCELE	R\$ 8.250,00	23
119	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 3.159,59	23



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

120	TRABECULECTOMIA - CIRURGIA GLAUCOMA	R\$ 4.300,00	23
121	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESFINCTERECTOMIA	R\$ 3.000,00	23
122	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	R\$ 2.983,12	23
123	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 2.703,40	23
124	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA LAPAROSCOPIA	R\$ 3.089,60	23
125	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO DE ÚTERO OU BEXIGA	R\$ 10.800,00	23
126	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 1.738,10	23
127	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 1.802,92	23
128	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 3.460,95	46
129	TRATAMENTO DE ESFINCTEROTOMIA	R\$ 3.000,00	23
130	TURBINECTOMIA	R\$ 2.209,55	23
131	URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA + IMPLANTE DE CATETER DUPLO J	R\$ 10.800,00	23
132	URETROPLASTIA	R\$ 10.860,00	23
133	URETROPLASTIA POSTERIOR OU ANTERIOR	R\$ 6.137,00	23
134	URETROTOMIA	R\$ 8.500,00	23
135	VASECTOMIA	R\$ 2.194,35	23
136	VIDEOARTROSCOPIA DO JOELHO	R\$ 9.180,00	23
137	VIDEOLAPAROSCOPIA EXPLORADORA	R\$ 13.750,00	23
138	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 1.143,24	23
139	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 5.587,89	23



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

140	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 9.850,23	23
-----	--	--------------	----

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos na rede de serviços SUS é limitada e insuficiente, ocasionando demanda reprimida e demora na realização dos procedimentos, principalmente dos serviços de média e alta complexidade.

2.2. Além disso, alguns procedimentos que não são contemplados na rede SUS podem ocasionar demandas judiciais, a serem cumpridas pelos municípios consorciados.

2.3. Nos termos da Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde no âmbito do SUS, os serviços de atenção especializada em saúde no âmbito do SUS deverão ser ofertados de forma regionalizada, integrada e articulada, para garantir: cuidado resolutivo e em tempo oportuno; economia de escala e definição de escopo; qualidade; efetividade; sustentabilidade; e continuidade e coordenação do cuidado.

2.4. Diante dos documentos de formalização de demandas, devidamente justificados, apresentados pelos municípios consorciados, o CIENSP, nos termos do contrato de consórcio, pode credenciar pessoas jurídicas da área de Saúde, organizando redes regionais de assistência em diversas especialidades, com envolvimento dos equipamentos municipais e estaduais na região do consórcio.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

3.1. A prestação dos serviços complementares, por meio do processo de credenciamento do CIENSP, garante a oferta de procedimentos cirúrgicos, em âmbito regional e em tempo oportuno, proporcionando a qualidade de vida dos pacientes.

3.2. O processo de credenciamento de procedimentos cirúrgicos, sendo baseado na série histórica de aquisição de procedimentos cirúrgicos das secretarias de saúde dos municípios, viabilizando a execução desse planejamento, observando a qualidade dos serviços e a economia de escala.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Contratada deverá ser empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no país, especializada no objeto do credenciamento e que satisfaça todas as normas, exigências e especificações contidas no edital de credenciamento e em seus anexos.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A prestação dos serviços se dará nos hospitais ou clínicas das Credenciadas, devendo ser observadas as normas sanitárias vigentes no país, bem como o Código de Ética Médica – Resolução nº 2.217, de 30 de abril de 2019, do Conselho Federal de Medicina.

5.2. Não existirá para o CIENSP solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus da relação empregatícia.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, com o intermédio do Departamento de Regulação do CIENSP, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou ajustes observados.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Uma vez emitida pelo CIENSP a guia de autorização para internação e realização do procedimento cirúrgico, esta é enviada ao gestor de saúde solicitante, para assinatura e entrega da mesma ao paciente. Em dia e horário marcados, o paciente deverá comparecer na referência contratada. Em seguida, sendo realizado o procedimento conforme termo de contrato, a guia de autorização deverá retornar ao CienSP na ocasião do fechamento, devidamente assinada pelo paciente e pelo gestor de saúde solicitante e o prestador de serviço, para comprovação do procedimento realizado e posterior faturamento e pagamento pelo CIENSP.

7.2. O faturamento será mensal e o pagamento será realizado pelo CIENSP, em 30 (trinta) dias após a data da entrega da nota fiscal correspondente, com a



## **CIENSP**

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

utilização dos recursos financeiros a serem repassados pelas entidades solicitantes.

7.3. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no Edital.

8.2. As Credenciadas serão contatadas, para execução dos serviços, através do Departamento de Regulação do CIENSP, em conformidade com as demandas oriundas dos municípios consorciados.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da aquisição será de aproximadamente R\$ 26.444.126,49 (vinte e seis milhões quatrocentos e quarenta quatro mil e cento e vinte seis reais e quarenta e nove centavos).

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As contratações serão atendidas e financiadas pelo Tesouro Próprio – 01, pelo Tesouro Estadual – 02 e pelo Tesouro Federal – 05.



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

## PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025

### ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

#### **DECLARA:**

- › se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei 14.133/2021;
- › não ter recebido do CIENSP ou de qualquer outro município consorciado, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Pública;
- › que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- › que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- › que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- › que ( ) NÃO POSSUI ou ( ) POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios consorciados e no CIENSP.

Em caso positivo, o interessado deverá informar:

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

-parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

-parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

-parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

## PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025 CREDENCIAMENTO 004/2025

### ANEXO III – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços complementares ao CIENSP, na modalidade de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, pequenas cirurgias, exames complementares de alta e média complexidade, consultas ambulatoriais e outros procedimentos que se enquadram aos preços da Tabela SUS (SIGTAP), condições e prazos estabelecidos no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 0xx/2025.

#### 1- Danos do Proponente:

Nome/Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____ Nº: _____
CEP:	_____ Bairro: _____
Município:	_____ Estado: _____
E-mail:	_____ Fone _____

Representante para assinatura do termo:

Nome:	_____
Data de Nascimento:	_____
CPF/MF:	_____ RG: _____
Endereço:	_____
CEP:	_____ Cidade/UF: _____
Telefone/Celular:	_____ E-Mail: _____

#### 3 – Dados da conta bancária da empresa proponente:

Instituição Financeira:	_____
Agência:	_____
Conta Corrente:	_____



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

4- Possui servidor público no quadro de colaboradores:

SIM       NÃO

Se sim, favor relacionar.

Nome: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Serviços oferecidos (relacionar os itens de acordo com a Tabela do Anexo I a serem prestados):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

### Credenciamento Nº 004/2025.

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.309.266/0001-60, estabelecido na Rua Floriano Peixoto, 1.291, na cidade de Andradina-SP, Telefone (018) 3702-3150, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, na condição de interveniente, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(s) diretor(es) / sócio(s) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CREDENCIADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços complementares ao CIENSP, na modalidade de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2025 – CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento.

1.2. As filiais da CREDENCIADA que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados do dia xx de xxxxx de 202x, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o prazo máximo de 60 meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela SUS (SIGTAP), sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para recebimento pelos serviços prestados, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o quinto dia útil após o fechamento da competência:

- a) Planilha/Relatório correspondente ao período;
- b) Serviços efetivamente prestados;

4.2 O pagamento para a CREDENCIADA, preferencialmente, será através de Banco/CONTA PESSOA JURÍDICA, ou através de cheque nominal a CREDENCIADA, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

4.3 O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix/CONTA PESSOA JURIDICA, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

4.4 Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS que informarem no ato do credenciamento conta pessoa física ou conta inexistente.

4.5 Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA- 15) do dia útil seguinte, até o dia do efetivo repasse, acrescido de juros de 0,50 % (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Para a prestação de serviços ora ajustados a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, parte integrante da presente contratação.

5.2. Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste Termo de Credenciamento e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c) Reparar, mediante solicitação do CIENSP, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Credenciamento;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

- f) Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E CREDENCIADA**

#### **6.1. Caberá ao CREDENCIANTE:**

- 6.1.1. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, mediante autorização do Município solicitante;
- 6.1.2. Manter o endereço <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital> com as informações pertinentes ao agendamento do serviço, bem como ao seu faturamento;
- 6.1.3. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas contratadas ou conveniadas;
- 6.1.4. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;
- 6.1.5. Realizar, a qualquer tempo, supervisões e auditorias assistenciais, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 6.1.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato;
- 6.1.7. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 6.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 6.1.9. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pela pessoa jurídica de direito privado contratadas, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso a serviços de qualidade.

#### **6.2. DOS DEVERES DA CREDENCIADA**

- 6.2.1. A Credenciada, tem dever de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

- 6.2.2 Prestar atendimento especializado.
- 6.2.3 Informar imediatamente a CREDENCIANTE eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CREDENCIANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo.
- 6.2.4 Informar imediatamente à CREDENCIANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados.
- 6.2.5 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao CIENSP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração.
- 6.2.6 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto.
- 6.2.7 Promover a qualificação de suas equipes profissionais.
- 6.2.8 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis.
- 6.2.9 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.
- 6.2.10 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.
- 6.2.11 O contratante poderá solicitar sempre que necessário, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto.
- 6.2.12 Fornecer todos os materiais de consumo específicos para a prestação dos serviços.
- 6.2.13 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 6.14. O Credenciado deverá enviar via malote o relatório de produção/execução mensal juntamente com as guias de autorizações. Sendo o prazo de envio até o dia 25 de cada mês que deverão ser aprovados pelos responsáveis pelas emissões das guias de autorização”. Após conferência das guias de autorização com o fechamento do credenciado é emitido o recibo de cobrança e enviado ao município no 5º dia útil do mês subsequente.
- 6.15. Aprovadas as prestações de serviços pelos gestores municipais, via atestado de prestação de serviço (atesto) o Credenciado aguardará a solicitação do Pedido de Nota pelo CIENSP, só será feito o pedido de nota ao credenciado mediante repasse financeiro por parte do município.
- 6.15.1. O credenciado receberá o pedido de nota através do e-mail constante no Termo de Credenciamento. Após receber o pedido de nota o Credenciado enviará via e-mail, Nota Fiscal/Fatura de Serviços, conforme os relatórios de produção aprovados pelos Municípios e liberados pelo CIENSP.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ: 07.309.266/0001-60

7.1. Se O(A) CREDENCIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de descontar nas faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

7.1.2. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.1.1. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.

### **CLÁUSULA DEZ – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

10.1. Em face do estabelecido neste Termo de Credenciamento, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o CIENSP e o pessoal disponibilizado pela CREDENCIADA para atender os serviços contratados.

### **CLÁUSULA ONZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS**



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Termo de Credenciamento.

11.4. A CREDENCIADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Termo de Credenciamento.

11.5. A CREDENCIADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CREDENCIANTE está exposta.

11.6. A CREDENCIADA deverá apresentar a CREDENCIANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados no credenciamento, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto credenciado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.7. A CREDENCIADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e conhecimento da informação e dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar disponível em caráter permanente para exibição a CREDENCIANTE, mediante solicitação.

11.8. A CREDENCIADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste credenciamento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

11.9. Encerrada a vigência do Termo de Credenciamento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CREDENCIANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

11.10. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CREDENCIANTE para as finalidades pretendidas neste Termo de Credenciamento.

11.11. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CREDENCIANTE.

11.12. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente Termo de Credenciamento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo de ajuste, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Andradina, Estado de São Paulo. Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Andradina/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP**

**CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA - PRESIDENTE**

**PELO CREDENCIADO(A):**  
Representante Legal



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

## TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: